



Pregão Presencial SRP nº 003/2025

Processo nº 2025.099.000001-P-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Saúde-FMS, realizará, na Sala de Reunião de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 – Parque Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, licitação na modalidade Pregão Presencial sob a forma de Registro de Preços, **COM ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA RESTRITA, BEM COMO ITENS EXCLUSIVOS RESTRITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, COM SEDE NO MUNÍCIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, cujo Edital recebeu o nº 003/2025, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço (por item), modo de disputa aberto**, e será regida, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017, Decreto Municipal nº 124/2023, Decreto Municipal nº 296/2023, Decreto Municipal nº 173/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

13.1- Abertura da sessão do Pregão Presencial: Dia 30/05/2025 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição

1.4.1- Proposta Comercial – Anexo I

1.4.2- Minuta de Contrato – Anexo II

1.4.3- Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III

1.4.4- Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação– Anexo IV

1.4.5- Modelo de Declaração de Enquadramento para Microempresa e EPP – Anexo V

1.4.6- Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas – Anexo VI

1.4.7- Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social – Anexo VII

1.4.8- Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VIII

1.4.9- Termo de Referência – Anexo IX

1.5- As empresas interessadas em retirar o presente Edital deverão fazer requerimento dirigido ao Pregoeiro solicitando a retirada, em papel timbrado com os dados da requerente, e entregar 01 (uma) resma de Papel A4 ou poderão efetuar o download do Edital através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, ou do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.1 - Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope**), às 10h (dez horas) do dia 30 de maio de 2025, no local indicado no subitem 1.1, ou no mesmo local e hora, no

primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (TIPO: SOROS GRANDES VOLUMES) E SANEANTES, visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde**, conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.

2.2- A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. Os órgãos (Gerenciador - Fundação Municipal de Saúde e Participante - Secretaria Municipal de Saúde) não estão obrigados a adquirirem a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.1- FICA ESTABELECIDO QUE NA PRESENTE LICITAÇÃO EXISTEM TRÊS TIPOS DE ITENS: EXCLUSIVOS RESTRITOS, COTA RESERVADA RESTRITA E COTA PRINCIPAL, A SABER:

3.1.1.1- Itens Exclusivos Restritos - para participação exclusiva de licitantes, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, que assinalarem o campo da Declaração de MEI/ME/EPP, de que trata o subitem 5.1, e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, o art. 55 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017 e art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 173/2024.

3.1.1.2- Itens Cota Reservada Restrita - para participação exclusiva de licitantes, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, que assinalarem o campo da Declaração de MEI/ME/EPP, de que trata o subitem 5.1, e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, o art. 56 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017 e art. 6º, II, do Decreto Municipal nº 173/2024.

3.1.1.3- Itens Cota Principal - de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

3.1.2- Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.3- Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/2006 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/2008, sendo esta modalidade de Microempresa.

3.1.4- Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.1.5- A participação na Cota Reservada Restrita não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada Restrita e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.1.6- Não havendo vencedor para a Cota Reservada Restrita, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, haja vista que o objeto não se reveste de alta complexidade, bem como de empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação;

3.6- Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8- A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado;
- b. Procuração por instrumento público ou particular (Carta de Credenciamento), conforme modelo (Anexo III), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3- Adicionalmente, o interessado em participar do certame deverá apresentar:

4.1.3.1 - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação - Anexo IV (assinada por pessoa que detenha os necessários poderes);

4.1.3.2 - Declaração de Enquadramento (Anexo V), apenas nas hipóteses em que a empresa deseje usufruir dos benefícios da LC n.º 123/06, sobretudo para participar dos itens da proposta definidos como exclusivos ou cota reservada; e

4.1.3.3 - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas - ANEXO VI.

4.1.3.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social - ANEXO VII.

4.1.4- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

4.3- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, ou aquelas que, por razões diversas, não conseguirem se credenciar no início da sessão, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, e desde que apresentem (em separado dos envelopes de proposta e documentação) a Cópia do Ato constitutivo (estatuto social, contrato social ou documento equivalente), bem como as declarações constantes nos subitens 4.1.3.1, 4.1.3.2, 4.1.3.3 e 4.1.3.4;

4.4- As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro.

4.5- O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá ausentar-se do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

4.6- Na hipótese das declarações dos subitens 4.1.3.1, 4.1.3.2, 4.1.3.3 e 4.1.3.4 não constarem junto à documentação de credenciamento, o pregoeiro solicitará que o representante legal da licitante declare, de próprio punho, antes da abertura dos envelopes das propostas. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

5- DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME ou EPP

5.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, conforme Anexo V deste Edital.

5.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue ao Pregoeiro na etapa de CREDENCIAMENTO, separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.3 – Somente poderão usufruir dos benefícios dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com os itens 4 e 5, e presentes na sessão do pregão.

6- DA PROPOSTA

6.1- O Formulário Padronizado de Proposta, referido no subitem 1.4.1, ou Proposta Comercial Automática, ou ainda a proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido;

6.1.1- Na fase de julgamento das propostas, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, podendo o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis ou apresentem rasura ou uso de qualquer tipo de corretivo nos valores em algarismo e/ou por extenso, devendo ser utilizado, PREFERENCIALMENTE, a PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA, conforme arquivo entregue junto ao presente edital.

6.2.1 – Caso não seja apresentada a PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA, ressalte-se que a proposta da empresa, apresentada nos formatos previstos neste edital, não será desclassificada. Entretanto, cumpre destacar a importância do preenchimento (na forma automática) para celeridade da sessão pública.

6.3- A PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope de Proposta, bem como deve ser salva em CD / DVD / PEN-DRIVE - (O Pen-drive será devolvido a empresa, após a leitura da Proposta Comercial Automática), que também deverá constar no Envelope.

6.4- Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá através de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, **INTEGRALMENTE**, as especificações constantes no Edital. Na hipótese da referida declaração não constar da proposta, o pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

6.5- Tanto o Formulário de Proposta (subitem 1.4.1) quanto a Proposta no papel timbrado da licitante, bem como a Proposta Comercial Automática, deverão ser acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

6.6- O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.7- A empresa licitante deverá apresentar junto ao envelope de proposta, sob pena de desclassificação da mesma, a documentação elencada no item 5 do Termo de Referência (Anexo IX do edital), elaborado pela FMS.

7- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e a habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: “PROPOSTA” - “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro convocará os interessados ou seus representantes para que entreguem, não só os documentos de que trata o subitem anterior, mas toda documentação relativa a presente licitação, quer seja, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (podendo ser utilizado o modelo em anexo), toda documentação relativa ao credenciamento (vide item 4), além dos envelopes de “proposta” e “documentação”. Tão logo se efetive a entrega destes documentos, o pregoeiro iniciará o credenciamento das licitantes. Terminado o credenciamento não serão admitidos novos licitantes ao presente certame.

7.2.1- No que tange aos documentos do credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, por serem apresentados em separado dos envelopes, o pregoeiro poderá solicitar a complementação dos mesmos desde que a documentação faltante esteja em poder do representante presente a sessão.

7.3- As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.3, deverão encaminhar cópia do contrato social, a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, bem como a Declaração de Enquadramento como ME ou EPP - Anexo V (se for o caso), em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação dos três primeiros documentos acarretará no impedimento da empresa em participar do certame, ao passo que a ausência da declaração de enquadramento restringirá tão somente o acesso aos benefícios concedidos pela LC n.º 123/06. Por fim, o licitante devidamente credenciado que não apresentar as citadas declarações, poderá preenchê-la(s) de próprio punho na fase inicial do certame.

7.4- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6- No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6.1- A análise das propostas ocorrerá observando-se os critérios de itens Exclusivos e Cota Principal.

I- Propostas apresentadas por licitantes que não apresentarem a Declaração de Equiparação de ME e EPP - Anexo V, terão sua proposta desclassificadas nos Itens Exclusivos.

7.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.9- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

7.11- Todas as licitantes que atenderem às exigências editalícias participarão da fase de lances com suas respectivas propostas.

7.11.1- Caso não haja representante credenciado, serão considerados, para efeito de classificação, os preços ofertados pelas empresas em suas respectivas propostas;

7.11.2- Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

7.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.14- Na Cota principal, no caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 49 a 51 da Lei Municipal n.º 8.768, 11/08/2017, conforme segue:

7.14.1 - Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's, que tenham se declarado como tal conforme anexo V, que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

7.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro.

7.14.2.1 - A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/06.

7.14.3 - Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 7.14.1**, para o exercício do mesmo direito.

7.14.4 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.15- O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por item**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, **podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor**, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.16- Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, **não sendo admitida, em hipótese nenhuma, a adjudicação do objeto por valor superior ao estimado**.

7.17- Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **"HABILITAÇÃO"** da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 8** deste Edital.

7.18- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.19- No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta **ou** de reprovação da amostra - quando for o caso - apresentada pela licitante, o pregoeiro reabrirá a etapa de lances na forma prevista neste edital.

7.19.1 Encerrada a nova etapa competitiva e reordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo analisados os documentos habilitatórios da mesma.

7.19.2 Na hipótese desta licitante ser inabilitada, será novamente reaberta a etapa de lances, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.20- Ocorrendo a hipótese do **subitem 7.19**, o pregoeiro observará o disposto no **subitem 7.14** e poderá, ainda, negociar com a licitante no sentido de se obter melhor proposta.

7.21- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora.

7.22- Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da FMS, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

7.23- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

7.24- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.25- Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes ao final do Pregão.

7.26- Na Cota Principal será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.26-1. Para cumprimento do subitem anterior, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, o Pregoeiro(a) convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora

da licitação, no prazo de 10 (dez) minutos, contados após a comunicação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

7.27- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, deverá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020;

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 conter vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.5.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio;

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, serão analisados os documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

9.1.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.3 Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou

falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será novamente reaberta a etapa de lances, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.2.

9.1.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.8 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.9 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO”, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2- A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.2.13- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.2.14- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço Patrimonial, na forma da lei, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter

registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1 – Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar toda documentação de qualificação técnica descrita no item 6 do Termo de Referência elaborado pela FMS (Anexo IX do edital).

9.3 - DA DOCUMENTAÇÃO

9.3.1- Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.

9.3.1.1- Os servidores da Licitação não autenticarão documentos, cabendo ao Pregoeiro e/ou Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão, conforme o caso, sua autenticidade verificada no momento do certame. Caso a licitante opte por entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que não serão devolvidos em hipótese nenhuma.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o momento em que for declarado o vencedor do certame, sob pena de preclusão;

10.3- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões recursais.

10.3.2- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. -

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7- O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10.10 - Os recursos e contrarrazões poderão ser enviados para o e-mail pregao@campos.rj.gov.br. ou protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro - Campos/RJ, das 10 às 17 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais.

10.11- Os recursos, as contrarrazões, bem como a respectiva decisão serão divulgados no site oficial do município.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;

12.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5- fraudar a licitação

12.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1- advertência;

12.2.2- multa;

12.2.3- impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4- A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1- Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2- Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens

12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço (quando for o caso), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da FMS, quando for o caso.

12.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

13.2- As solicitações de esclarecimentos e as impugnações editalícias poderão ser enviadas para o e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro – Campos/RJ, das 10 às 17 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais.

13.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

13.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

13.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública;

13.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

13.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

13.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

13.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial do município e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo aos Programas de Trabalho e pela Natureza de Despesa conforme o disposto no item 16 do Termo de Referência.

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE ENTREGA

17.1.1- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados no prazo de até 15 (quinze) dias conforme previsto no subitem 9.3.1 do Termo de Referência (Anexo IX), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir a partir da emissão da Ordem Formal de Fornecimento emitida pela FMS ou da entrega da Nota de Empenho.

17.1.3- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.4- O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.1.5- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

17.2- LOCAL DE ENTREGA

17.2.1- A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no subitem 9.2 do Termo de Referência - Anexo IX.

17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1- O objeto, se contratado, será fornecido conforme solicitação da Contratante.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.1.4 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

18.2 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais). Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

18.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

18.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8 - Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada Restrita e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos itens da empresa vencedora da Cota Reservada Restrita. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.

18.9 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões, são as constantes do Decreto Municipal nº 296/2023, com as alterações do Decreto Municipal nº 14/2024.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

19.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior;

19.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.4 - A recusa injustificada da detentora do registro de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21- DO PAGAMENTO

21.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após cada entrega, conforme Termo de Referência (Anexo IX).

21.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Todos atos praticados na sessão serão registrados em Ata e gravada em áudio e vídeo, conforme disposto no art. 17, §2º, *in fine*, da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.1- A gravação da sessão pública será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do art. 17, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes>. Também poderá ser lido ou obtido cópia, mediante a entrega de 1 (uma) resma de papel A4, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2025.

Guilherme de Lourdes Rodrigues
Equipe de Apoio

Anexo I - Proposta Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO (Vide especificação do item 3 Termo de Referência).	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)	PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)
1 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 100ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	198.750			
2 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 100ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	66.250			
3 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 250ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	127.500			
4 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 250ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	42.500			
5 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	219.000			
6 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	73.000			
7 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 1000 ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	36.000			
8 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 1000 ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	12.000			
9 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO GLICOSADO 10% - FRASCO OU BOLSA 500ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	19.875			
10 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO GLICOSADO 10% - FRASCO OU BOLSA 500ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	6.625			

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Vide especificação do item 3 Termo de Referência).	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO</u> <u>UNITÁRIO EM</u> <u>ALGARISMOS</u> <u>(R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM</u> <u>ALGARISMOS (R\$)</u>
11 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 100 ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	47.400			
12 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 100 ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	15.800			
13 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 250 ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	58.500			
14 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 250 ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	19.500			
15 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO / BOLSA	42.375			
16 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	14.125			
17 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 1000 ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	12.375			
18 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 1000 ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	4.125			
19 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO RINGER COM LACTATO - FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	111.375			
20 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	SORO RINGER COM LACTATO - FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	37.125			
21 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 100ML.	FRASCO / BOLSA	22.500			
22 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 100ML.	FRASCO / BOLSA	7.500			

ITEM	DESCRIÇÃO (Vide especificação do item 3 Termo de Referência).	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)	PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)
23 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 250ML.	FRASCO / BOLSA	144.000			
24 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 250ML.	FRASCO / BOLSA	48.000			
25 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 500ML.	FRASCO / BOLSA	30.000			
26 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 500ML.	FRASCO / BOLSA	10.000			
27 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 1000ML.	FRASCO / BOLSA	30.000			
28 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 1000ML.	FRASCO / BOLSA	10.000			
29 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24).	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - ALMOTOLIA 100ML.	ALMOTOLIA	4.000			
30 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24).	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 1000ML.	FRASCO	2.500			
31 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	ALCOOL 70% - ANTISSEPTICO DA PELE - FRASCO 1000 ML.	FRASCO	5.250			
32 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	ALCOOL 70% - ANTISSEPTICO DA PELE - FRASCO 1000 ML.	FRASCO	1.750			
33 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	ALCOOL 70% - DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS- FRASCO 1000ML.	FRASCO	22.500			
34 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	ALCOOL 70% - DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS- FRASCO 1000ML.	FRASCO	7.500			

ITEM	DESCRIÇÃO (Vide especificação do item 3 Termo de Referência).	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)	PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)
35 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO DA PELE - ALMOTOLIA 100 ML.	ALMOTOLIA	33.750			
36 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO DA PELE - ALMOTOLIA 100 ML.	ALMOTOLIA	11.250			
37 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	CLOREXIDINA 0,12%- ENXAGUATÓRIO BUCAL - FRASCO 2 LITROS.	FRASCO	1.913			
38 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	CLOREXIDINA 0,12%- ENXAGUATÓRIO BUCAL - FRASCO 2 LITROS.	FRASCO	637			
39 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24).	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - ALMOTOLIA 100 ML.	ALMOTOLIA	8.000			
40 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - FRASCO 1000 ML.	FRASCO	2.625			
41 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - FRASCO 1000 ML.	FRASCO	875			
42 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24).	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% - TÓPICA - ALMOTOLIA 100ML.	ALMOTOLIA	7.000			
43 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 0,5% - TOPICA - FRASCO 1000ML.	FRASCO	2.625			
44 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 0,5% - TOPICA - FRASCO 1000ML.	FRASCO	875			
45 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24).	FORMOL 37 % - FRASCO 1000 ML.	FRASCO	800			
46 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24).	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML - FRASCO 130ML - USO RETAL.	FRASCO	3.000			

ITEM	DESCRIÇÃO (Vide especificação do item 3 Termo de Referência).	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)	PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)
47 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24).	IODOPOVIDONA 10% - DEGERMANTE - ALMOTOLIA 100 ML.	ALMOTOLIA	2.500			
48 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24).	IODOPOVIDONA 10% - DEGERMANTE - FRASCO 1000ML.	FRASCO	1.500			
49 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24).	IODOPOVIDONA 10% - TOPICA - ALMOTOLIA 100ML.	ALMOTOLIA	2.500			
50 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	IODOPOVIDONA 10% - TOPICA - FRASCO 1000ML.	FRASCO	1.125			
51 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24).	IODOPOVIDONA 10% - TOPICA - FRASCO 1000ML.	FRASCO	375			
Valor total da proposta: R\$						
Valor total por extenso:						

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 003/2025, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 003/2025, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das exigências que constam nos **itens 03 e 05 do Termo de Referência**, elaborado pela Fundação Municipal de Saúde.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

A _____
E A EMPRESA _____.

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo _____ de _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017, Decreto Municipal nº 124/2023, Decreto Municipal nº 296/2023, Decreto Municipal nº 173/2024, e de acordo com o que consta do Processo nº **2025.099.000001-P-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **aquisição de medicamentos (TIPO: SOROS GRANDES VOLUMES) E SANEANTES, visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde**, conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº **2025.099.000001-P-PR** e em tudo o mais que se relacione

- com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo total para a execução do objeto contratual é de _____ dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo terá início no dia seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela CONTRATANTE, ou da entrega da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da Contratante, conforme disposto no subitem 9.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2025, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da

CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº **2025.099.000001-P-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2025.

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunhas: _____

Anexo III - Carta de Credenciamento

(Modelo) CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) , portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº , a participar da Licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2025**, supra referenciada, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2025.

Representante legal da empresa

Anexo IV – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 003/2025

.....(nome da empresa),
CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025.

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2025.

Representante legal da empresa licitante

Anexo V – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (Modelo) DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 003/2025

.....(razão social do licitante)
com endereço na

.....,
inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, **declarar** que cumpre os requisitos legais para efeito de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir dos direitos de que tratam a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 8.768/2017 **e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar, sendo considerada:**

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

Em de de 2025.

**Representante legal da empresa
Licitante**

Anexo VI - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 003/2025

.....(nome da empresa),
inscrita no CNPJ/MF sob o número
....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr
(a)....., portador (a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art.
68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme
preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2025.

**Representante legal da empresa
da licitante**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 003/2025

.....(nome da empresa),
CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2025.

Representante legal da empresa licitante

ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Campos dos Goytacazes/RJ, na condição de órgão gerenciador, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 296/23 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 003/2025, objetivando a **aquisição de medicamentos (TIPO: SOROS GRANDES VOLUMES) E SANEANTES, visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde**, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **1 (um) ano**.

Processo nº 2025.099.000001-P-PR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Contato:	CPF:
E-mail:	

Item	Descrição do Material	Quant. FMS	Quant. SMS	Quant. Total	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$

- 1.1 No Anexo IX do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

- 1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.

2. Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos itens da empresa vencedora da Cota Reservada. Será admitido o consumo inicial

pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.

- 2.1 A entrega deverá ser feita de acordo com o previsto no item 9 do Termo de Referência (Anexo IX), elaborado pela FMS.
- 2.2 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
- 2.3 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 2.4 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pela Contratante.
- 2.5 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 2.6 O pagamento será conforme disposto no edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.8 A presente Ata tem prazo de validade de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

3- Compete à CONTRATADA:

3.1 Executar o fornecimento do objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da FMS, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial nº 003/2025;

3.2 Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento estabelecidas nesta Ata.

3.3 A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

4- Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento do fornecimento, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.2 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato.

5 - Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1 - Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento;

5.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da presente Ata.

5.3 - Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as eventuais irregularidades ocorridas durante o fornecimento.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa

Testemunhas: _____

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente **termo de referência**, elaborado em acordo com as disposições contidas na lei federal nº. 14.133/2021, visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Medicamentos (tipo: soros grandes volumes) e Saneantes**, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes – RJ.

1.2 A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sistema de registro de preços e será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto**, conforme condições deste termo de referência.

2 – OBJETO:

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TIPO: SOROS GRANDES VOLUMES) E SANEANTES, VISANDO GARANTIR A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações técnicas e detalhamentos consignados no presente termo de referência.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. FMS	QUANT. SMS	QUANT. TOTAL
1 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 100ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	172.500	26.250	198.750
2 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 100ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	57.500	8.750	66.250
3 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	112.500	15.000	127.500
4 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	37.500	5.000	42.500
5 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	165.000	54.000	219.000
6 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	55.000	18.000	73.000
7 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 1000 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	22.500	13.500	36.000
8 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 1000 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	7.500	4.500	12.000



9 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO GLICOSADO 10% - FRASCO OU BOLSA 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	7.500	12.375	19.875
10 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO GLICOSADO 10% - FRASCO OU BOLSA 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	2.500	4.125	6.625
11 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 100 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	45.000	2.400	47.400
12 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 100 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	15.000	800	15.800
13 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 250 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	45.000	13.500	58.500
14 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 250 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	15.000	4.500	19.500
15 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	30.000	12.375	42.375
16 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	10.000	4.125	14.125
17 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 1000 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	7.500	4.875	12.375
18 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 1000 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	2.500	1.625	4.125
19 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO RINGER COM LACTATO -FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	105.000	6.375	111.375
20 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	SORO RINGER COM LACTATO -FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	35.000	2.125	37.125
21 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 100ML	FRASCO/BOLSA	18.000	4.500	22.500
22 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 100ML	FRASCO/BOLSA	6.000	1.500	7.500



23 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 250ML	FRASCO/BOLSA	139.500	4.500	144.000
24 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 250ML	FRASCO/BOLSA	46.500	1.500	48.000
25 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 500ML	FRASCO/BOLSA	22.500	7.500	30.000
26 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 500ML	FRASCO/BOLSA	7.500	2.500	10.000
27 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 1000ML	FRASCO/BOLSA	22.500	7.500	30.000
28 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	ÁGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 1000ML	FRASCO/BOLSA	7.500	2.500	10.000
29 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - ALMOTOLIA 100ML	ALMOTOLIA	4.000	0	4.000
30 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 1000ML	FRASCO	2.500	0	2.500
31 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	ALCOOL 70% - ANTISSEPTICO DA PELE - FRASCO 1000 ML	FRASCO	5.250	0	5.250
32 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	ALCOOL 70% - ANTISSEPTICO DA PELE - FRASCO 1000 ML	FRASCO	1.750	0	1.750
33 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	ALCOOL 70% - DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS- FRASCO 1000ML	FRASCO	22.500	0	22.500
34 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	ALCOOL 70% - DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS- FRASCO 1000ML	FRASCO	7.500	0	7.500
35 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO DA PELE - ALMOTOLIA 100 ML	ALMOTOLIA	33.750	0	33.750
36 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO DA PELE - ALMOTOLIA 100 ML	ALMOTOLIA	11.250	0	11.250



37 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CLOREXIDINA 0,12%- ENXAGUATÓRIO BUCAL - FRASCO 2 LITROS	FRASCO	1.088	825	1.913
38 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	CLOREXIDINA 0,12%- ENXAGUATÓRIO BUCAL - FRASCO 2 LITROS	FRASCO	362	275	637
39 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - ALMOTOLIA 100 ML	ALMOTOLIA	8.000	0	8.000
40 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - FRASCO 1000 ML	FRASCO	2.625	0	2.625
41 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - FRASCO 1000 ML	FRASCO	875	0	875
42 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% - TÓPICA - ALMOTOLIA 100ML	ALMOTOLIA	7.000	0	7.000
43 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 0,5% - TOPICA - FRASCO 1000ML	FRASCO	2.625	0	2.625
44 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 0,5% - TOPICA - FRASCO 1000ML	FRASCO	875	0	875
45 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	FORMOL 37 % - FRASCO 1000 ML	FRASCO	800	0	800
46 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML - FRASCO 130ML - USO RETAL	FRASCO	3.000	0	3.000
47 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	IDOPOVIDONA 10% - DEGERMANTE - ALMOTOLIA 100 ML	ALMOTOLIA	2.500	0	2.500
48 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	IDOPOVIDONA 10% - DEGERMANTE - FRASCO 1000ML	FRASCO	1.500	0	1.500
49 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	IDOPOVIDONA 10% - TOPICA - ALMOTOLIA 100ML	ALMOTOLIA	2.500	0	2.500
50 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	IDOPOVIDONA 10% - TOPICA - FRASCO 1000ML	FRASCO	1.125	0	1.125
51 Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	IDOPOVIDONA 10% - TOPICA - FRASCO 1000ML	FRASCO	375	0	375

3.1 Descritivo da proposta de preços, definido conforme Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 8.768/2017 e Decreto Municipal n.º 173, de 03 de julho de 2024. (Cota principal, item de ampla concorrência, cota reservada e item exclusivo, ambos restritos às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no município de Campos dos Goytacazes).

3.1.1. Na forma do que dispõe o Art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº 173/2024, na **COTA PRINCIPAL** será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

4 - JUSTIFICATIVA:

4.1 – A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE constitui-se em uma entidade de direito público, pertencente ao poder público municipal e responsável pelo exercício do controle administrativo, financeiro e operacional da rede de urgência e emergência do município de campos dos goytacazes. Sua estrutura é composta por 03 (três) hospitais de grande porte, a saber: Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Hospital São José, 6 (seis) unidades de atendimento pré-hospitalar, a saber: UPH de Travessão, UPH de Ururai, UPH de Santo Eduardo, Clínica da Criança, UPH de Saldanha Marinho e posto de urgência de Farol de São Thomé, além do Hemocentro Regional de Campos.

4.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE constitui-se como instância do poder público municipal responsável pela articulação, administração, gerenciamento, desenvolvimento e toda a gestão intersetorial, interpessoal e multiprofissional da rede de saúde no município, fazendo cumprir todos os princípios do sus. É responsável por toda atenção básica, no total, até o momento, de 74 dispensários espalhados nas unidades de saúde, dentre eles 49 unidades básicas de saúde (UBS), sendo 7 24h, além de programas estratégicos (sífilis, tuberculose, hanseníase, tabagismo, vitamina A, talidomida, febre maculosa, influenza, meningite, toxoplasme, malária), programas assistenciais (SAD, home care, ostomizados, paismica, proapar, vacina, nutrição, odontologia, presídios, pé diabético, hiperdia), 5 unidades de saúde mental, 2 asilos e 11 estabelecimentos conveniados.

4.3 – A Administração Pública responsável pela Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, na busca pela qualidade dos serviços prestados por suas unidades assistenciais citadas acima, demonstra a preocupação com o devido atendimento eficaz aos pacientes assistidos. O investimento em infraestrutura, materiais hospitalares comuns e cirúrgicos, medicamentos e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

4.4. Considerando a necessidade de manter a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, torna-se imprescindível a aquisição de medicamentos e saneantes para suprir os almoxarifados de farmácia. Tal aquisição visa garantir o estoque adequado de insumos essenciais para o atendimento de pacientes, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde, pois a sua falta pode comprometer os atendimentos, colocando em risco a vida e o bem-estar dos usuários do Sistema Único de Saúde.

4.5. Considerando que os medicamentos (tipo: soros grandes volumes) e saneantes, são imprescindíveis para a realização de procedimentos diários em nossas unidades de saúde. A falta desses pode paralisar atendimentos ambulatoriais, cirúrgicos e de emergência, comprometendo seriamente a capacidade de resposta do sistema de saúde. Além disso, a indisponibilidade de equipamentos e materiais compromete a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde.

4.6. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de medicamentos e saneantes para suprir os almoxarifados da farmácia, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A aquisição será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 - As empresas deverão apresentar junto da proposta os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta:

5.1.1 – DO(S) PRODUTO(S):

5.1.1.1 – cópia dos registros dos produtos na Anvisa, ou isenção dos mesmos;

5.1.1.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) fabricante ou importadora expedida pela Anvisa.

5.1.1.3 – não serão aceitos protocolos ou similares, em substituição dos documentos referidos acima.

5.1.1.4 – somente serão aceitos documentos que se encontrarem em situação regular e vigentes na data da sessão de abertura de licitação.

5.1.1.5 – todos os documentos citados deverão ser organizados e devidamente identificados por item, estando as referidas informações solicitadas em destaque, por meio que facilite sua identificação visual.

5.1.1.6 – deverão ser indicados os respectivos códigos GGREM dos soros (itens de 1 a 28) na proposta comercial.

5.1.1.7 – os documentos acima discriminados serão analisados pela equipe técnica da fundação municipal de saúde, para que possa ser emitida declaração informando em quais itens a licitante encontra-se apta e justificadamente em quais se encontra inapta.

5.1.1.8 – No que se refere ao registro de preços dos soros (itens de 1 as 28) objeto da licitação, estes estarão condicionados à análise da adequação dos menores preços estabelecidos na TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS como parâmetro para fins de adjudicação e homologação.

5.1.1.9 – Para possíveis futuras readequações de valores dos soros (itens de 1 as 28), será utilizada a TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS como parâmetro.

5.2 – DO(S) CATÁLOGO(S)/BULA(S):

5.2.1 – A(s) licitante(s) deverá(o), “obrigatoriamente”, sob pena de desclassificação, anexar, junto à proposta: catálogo/bula de todos os itens pretendidos, emitido pelo fabricante ou impresso do site do próprio fabricante;

5.2.2 – os catálogos/bulas serão utilizados para conferência de todas as especificações exigidas para os produtos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter as especificações constantes neste termo de referência;

5.2.3 – os catálogos/bulas deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;

5.2.4 – catálogos/bulas impressos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “fonte” (endereço completo - url) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

5.2.5 – ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptação na especificação original do catálogo/bula ofertado, exceto quando as referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 – DA EMPRESA:

6.1.1 – Licença sanitária expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal.

6.1.2 – Autorização de funcionamento para comercialização de produtos para saúde, conforme o item cotado, (ex. AFE medicamentos, AFE saneantes, AFE cosméticos) da empresa licitante expedida pela Anvisa. (exceto para o item 45 - FORMOL 37%).

6.1.3 – Certificado de regularidade da licitante expedido pelo respectivo conselho de classe (conselho regional de farmácia – CRF ou conselho regional de enfermagem – COREN ou conselho regional de medicina - CRM).

6.1.3.1 - Na hipótese da apresentação do certificado ou certidão que não menciona o nome do responsável técnico, a licitante deverá comprovar por outros meios legais, que dispõem de profissional responsável técnico pela empresa registrado junto ao conselho.

6.1.4 – Declaração do Fabricante Certificando que a empresa esteja Apta e Autorizada para comercialização dos produtos, e se responsabilizando pelas entregas dos produtos nas quantidades solicitadas neste Termo de Referência, na falta do representante (**necessário para os itens de 1 a 28**).

6.1.4.1 - A carta de solidariedade significa que o fabricante se torna coobrigado pelo adimplemento da obrigação. Trata-se de um documento formal no qual o fabricante atesta que tem conhecimento do certame e se compromete a executar o que lhe incumbe para que o licitante tenha condições de cumprir a obrigação contratual. Visto que os medicamentos (tipo soros), são imprescindíveis para a realização de procedimentos diários em nossas unidades de saúde. A falta desses materiais pode paralisar atendimentos ambulatoriais, cirúrgicos e de emergência, haja vista que são medicações as quais não tem substituto, ficando o paciente desassistido, comprometendo seriamente a capacidade de resposta do sistema de saúde. Além disso, a indisponibilidade desses materiais compromete a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;

7.2. Indicar preposto, como contato para todos os atos a serem praticados;

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.3. A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da Contratada;

7.4. Comunicar, imediatamente, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra, para adoção de medidas cabíveis;

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;

7.6. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Responsabilizar-se integralmente, pelo material contratado, nos termos da legislação vigente;

7.8. Executar a entrega do material em horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE;

7.9. Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares

7.10. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas a CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação;

7.11. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência;

7.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento;

7.13. O fornecedor fica, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

7.14. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do edital, de sua proposta e de acordo com as cláusulas contratuais.

- 8.2. Pagar a CONTRATADA, o valor resultante da aquisição dos itens na forma estabelecida no edital;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- 8.5. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega dos produtos, observadas as normas de segurança;
- 8.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
- 8.8. Notificar a empresa por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas nos produtos ou na entrega dos materiais, fixando prazos para as devidas correções e/ou adotar recursos contratuais de punição quando aplicável.
- 8.9. Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 8.10. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 8.11. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- 8.12. Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada;

9. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos itens deverá ser realizado de acordo com a demanda, ao longo da vigência do contrato, mediante Nota de Empenho e/ou contrato a ser emitido, indicando a descrição, quantidade, marca e preço dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro edital.

9.2. Local de entrega:

- Deverá ser no **Almoxarifado da PVAX**, situado na Rua São João, 418, Bosque das Acácias, nesta cidade.
- **Site de Agendamento para os fornecedores:** <http://agendamento.pvax.com.br:8086/AgendamentoEntrega-Web/pages/manual/manualInicio.jsf>, mediante agendamento com antecedência mínima de 24 horas.
- **E-mail do setor de recebimento:** recebimento.msccampos@pvax.com.br

9.3. Prazo de entrega:

9.3.1. A licitante vencedora terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** para efetuar a entrega itens a partir da solicitação, assinada por servidor responsável.

9.3.1.1. Caberá aos órgãos solicitantes o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;

9.3.2. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos itens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal;

9.3.3. As entregas dos itens deverão ser acompanhadas de Notas Fiscais em três vias, cópia do empenho, discriminação dos materiais de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE.

9.4. Não serão aceitos itens suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;

9.5. Quando couber, os itens deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, **12 (doze) meses** a partir da data da entrega.

9.6. O transporte dos itens licitados será de responsabilidade da empresa contratada devendo ser entregue no endereço acima descrito na quantidade solicitada pelo responsável.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1. Pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada;

10.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

10.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na Lei 14.133/2021, o artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos

11.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

11.3. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12 – DA VIGENCIA DA ATA:

12.1. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 de lei 14.133/2021 a partir da data publicação da Ata.

12.2. Os contratos quando celebrados deverão ter uma vigência mínima de 90 (noventa) dias, e iniciar-se-á a contar da assinatura do contrato.

13 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

13.1 – É permitida a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por órgão não participante do certame, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 296/2023, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14 de 02 fevereiro de 2024.

14. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que **não se reveste de alta complexidade**.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram qualquer intervenção a partir do conhecimento dos valores estimados através do Edital. Fundamentação previsão no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste termo de referência correrão à conta da categoria econômica do orçamento vigente:

16.1.1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Programa de trabalho: 10.301.0082.2387
- Natureza da despesa: 339030
- Fontes de recursos: 100/122/133/144/166/210/213/214

16.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Programa de trabalho: 10.303.0211.2382.0000
- Natureza da despesa: 339030
- Fontes de recursos: 1500 / 1600 / 1621

17. DOS ÓRGÃOS

17.1. **Órgão gerenciador:** Fundação Municipal de Saúde

17.2. **Órgãos participantes:** Secretaria Municipal de Saúde

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de **CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**.

Campos dos Goytacazes, 27 de dezembro de 2024.

Rodrigo Primo de Sousa
Responsável pela Fundação Municipal de Saúde

Cristiane Abilio Freitas Braga
Responsável pela Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025
COM ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA RESTRITA, BEM COMO ITENS
EXCLUSIVOS RESTRITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA
EQUIPARADA, COM SEDE NO MUNÍCIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2025, com itens de cota principal e cota reservada restrita, bem como itens exclusivos restritos para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, sediadas em Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (TIPO: SOROS GRANDES VOLUMES) E SANEANTES, visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **30 de maio de 2025, às 10h (dez horas).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2025.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira